

**Nº03 - Reunião Extraordinária
da Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 30 de janeiro
de 2023. -----**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três. ----

**1. AUTO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE -
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS. PROPOSTA N.º
06/GAPV/2023. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da justificação -----

1. Considerando que, no pretérito dia 17/08/2018, entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a qual veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

2. Considerando que, de acordo com o artigo 4.º, da retrocitada Lei, a transferência de competências é concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar e nos quais ficarão estabelecidas as disposições transitórias adequadas à respetiva gestão, sendo de considerar, respetivamente, a previsão constante no artigo 11.º no domínio da Educação e no artigo 13.º no domínio da Saúde, ambos do mesmo diploma legal. -----

3. Considerando que, no domínio da Saúde, colhe, por sua vez, o seguinte enquadramento e transfere as seguintes competências: -----

3.1 - No dia 30/01/2019, foi publicado em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 23/2019, que visa concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Saúde; -----

3.2 - Posteriormente, o enunciado diploma legal foi atualizado à luz do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 26 de junho, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e, por fim, do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto; --

3.3 - Neste contexto, encontram-se previstas as transferências para os municípios das competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários, sendo que, de forma concomitante, são transferidas as competências de gestão e execução dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o SNS, excluindo-se, porém, todos os serviços de apoio

logístico relacionados com equipamentos médicos, que se mantém na esfera da Administração central. -----

3.4 - Da articulação legal dos artigos 4.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação, resulta que "salvo disposição em contrário, todas as competências de órgãos municipais previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal" (artigo 4.º n.º 1), abrangendo a transição dos "trabalhadores com vínculo de emprego público dos mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., da carreira geral de assistente operacional, que exerçam funções nas unidades funcionais dos ACES e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS" para "os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva", a qual produz efeitos "com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, organizada por município, na 2.ª série do Diário da República, homologada pelo membro do Governo responsável pelo serviço de origem", sem prejuízo dos postos de trabalho serem "automaticamente aditados ao mapa de pessoal da câmara municipal para onde transitam os trabalhadores referidos no n.º 1", sendo assegurada a transferência dos respetivos montantes "equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores a transferir e, bem assim, os encargos a cargo da entidade empregadora" (n.ºs 1, 4, 6 e 8 do artigo 18.º). -----

4 - Considerando que o Município de Chaves exerceu o seu direito de não aceitação da transferência de competências no domínio da Saúde, inicialmente para o ano de 2020, através do sancionamento pelos órgãos executivo e deliberativo da Proposta n.º 83/GAP/2019, de 27/08/2019 (em reunião de 02/09/2019 e em sessão de 11/09/2019, respetivamente) e, posteriormente para o ano de 2021, na sequência do sancionamento pelos órgãos executivo e deliberativo da Proposta n.º 56/GAPV/2020, de 09/09/2020 (em reunião de 14/09/2020 e em sessão de 30/09/2020, respetivamente). -----

5 - Considerando, à data, que tais decisões se sustentaram na identificação, por parte da autarquia, de uma dotação insuficiente nos mapas finais de montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, que garantissem a boa concretização da competência a transferir, comportando, por esse facto, um ónus do ponto de vista operacional e financeiro, em face da realidade desta Autarquia Local, a saber: -----

	Edifícios	Custos Logísticos	Assistentes Operacionais	Total
03/2019	70.137,00€	162.850,00€	215.230,00€	448.217,00€
07/2019	70.317,00€	210.807,00€	250.964,00€	531.908,00€

6 - Considerando que, apesar do posicionamento plasmado nas diversas pronúncias, e tendo em vista o cabal cumprimento do enunciado no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação, que "todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022", revelou-se imprescindível assegurar a tempestiva alteração ao mapa de pessoal para 2022, atualmente em vigor, à luz da previsão constante no n.º 5 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação,

apresentando à digníssima Assembleia Municipal, para aprovação em sessão ordinária realizada em 23/02/2022, a proposta do órgão executivo n.º 16/GAPV/2022, sancionada em reunião de 17/02/2022, nesse mesmo sentido, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na ulterior redação. ----

7 - Considerando que apesar do cumprimento cabal do quadro legal em vigor, veio este município manifestar, mais uma vez, de forma informal, a sua não concordância com a proposta de mapas finais de montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização elaborada pela tutela, uma vez que continuava a manifestar-se insuficiente para o cumprimento pleno da transferência em causa, não a saber: -----

	Edifícios	Custos Logísticos	Assistentes Operacionais	Total
02/2022	70.317,00€	210.807,00€	250.964,00€	531.908,00€

8 - Considerando que, em janeiro de 2023, foi retomado o processo negocial com os representantes do Ministério da Saúde e da Administração Regional de Saúde do Norte, tendo resultado numa nova proposta de mapas finais de montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização vertida no auto de transferência, a saber: -----

	Edifícios	Custos Logísticos	Assistentes Operacionais	Total
01 2023	81.331,00€	293.829,00€	468.265,00€	843.425,00€

9 - Considerando que, em face desta evolução vertida na nova proposta do Ministério da Saúde e da Administração Regional de Saúde do Norte, que traduz um incremento de 395.208,00€ em relação à proposta inicial, o que, por um lado, confirma os argumentos anteriores, aduzidos pela autarquia, de insuficiente dotação no mapa de montantes financeiros e, por outro, corresponde, pela primeira vez, um nível financeiro suficiente para assegurar, de forma satisfatória, o conjunto de competências a transferir neste domínio; -----

10 - Finalmente, e atenta a previsão constante no n.º 1 do artigo 20.º, em articulação com o disposto no artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na ulterior redação, importa assegurar a formalização da transferência de todas as competências legalmente previstas através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e o município, contemplando as seguintes matérias: a identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas para os municípios ao abrigo do enunciado decreto-lei; a identificação do estado de conservação das instalações e dos equipamentos dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização; e ainda a definição dos instrumentos financeiros utilizáveis, conforme minuta em anexo. ----

11 - Considerando que a outorga do auto de transferência do conjunto de competências no domínio da saúde se encontra prevista para o próximo de 30 de janeiro de 2023. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que: -

a) Aprove a presente proposta e ulterior formalização da transferência de todas as competências legalmente previstas no domínio da saúde, através de auto de transferência a assinar pelo Ministério

da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Município de Chaves, cuja minuta segue em anexo, conferindo-me poderes para respetiva outorga; -----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta de aprovação e ulterior formalização da transferência de todas as competências legalmente previstas no domínio da saúde venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja submetido a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, para ratificação, nos termos do disposto no artigo 164º do CPA, e nos termos, e para os efeitos, das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o n.º 1 do artigo 20.º, em articulação com o artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, todos os diplomas na ulterior redação; -----

c) Finalmente, deverá a presente proposta ser encaminhada à Divisão de Gestão Financeira e à Unidade de Recursos Humanos - Divisão de Administração Geral, para ulterior tramitação. -----
Chaves, 25 de janeiro de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal -----
(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram nove horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

